



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PROJETO DE LEI Nº 008/2017

De 06 de fevereiro de 2017

Ementa: Altera os Anexos II e III da Lei nº 262/2015 e da outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em sintonia com o disposto no art. 51, IV da Constituição Federal combinado com o art. 46, IX da Constituição Estadual e inciso VII do art. 37 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei nº 008/2017 que tem por escopo adequar a Estrutura Administrativa da Casa, nos termos que segue.

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 262/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSAO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	C/C 1	01
Diretor Administrativo e Financeiro	C/C 1	01
Diretor de Controle Interno	C/C 1	01
Assessor Especial da Presidência	C/C 1	02
Chefe do Setor Administrativo	C/C 2	01
Chefe de Gabinete	C/C 2	01
Assessor de Serviços Parlamentares	C/C 3	13
Assessor de Serviços de Manutenção Geral	C/C 3	01



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Art. 2º - O Anexo III da Lei nº 262/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO – C/C

SÍMBOLO	VALOR
C/C 1	R\$ 1.800,00
C/C 2	R\$ 1.500,00
C/C 3	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HELIO PEREIRA DE JESUS
Presidente da Câmara

GERIVALDO DE AZEVEDO
1º Secretário

GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS
2º Secretário

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
3º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2017
De 06 de fevereiro de 2017

Sr. Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa e incluso Projeto de Lei nº 008/2017, que visa adequar a Estrutura Administrativa da Casa a nova realidade administrativa, tudo em sintonia com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim sendo, este Poder Legislativo Municipal tem capacidade e competência de promover a reestruturação de sua estrutura administrativa bem como possui legitimidade de iniciativa para propor o projeto supra, tendo em conta a lição do art. 51, IV, da Constituição Federal, art. 46, IX da Constituição Estadual e inciso VII do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos Edis que compõem este Colegiado.

Secretaria da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 06 de fevereiro de 2017.

GERIVALDO DE AZEVEDO

1º Secretário

GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS

2º Secretário

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

3º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

De 17 de janeiro de 2017

EMENTA: Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 01/2014 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Nº 002/2017, que tem por escopo alterar a redação do art. 4º da Lei nº 01/2014, nos termos que segue:

Art. 1º - Art. 4º da Lei nº 01/2014 - O art. 4º da Lei nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação instituído nos termos dessa Lei será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativamente a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 01/2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ HELIO PEREIRA DE JESUS

Presidente da Câmara

GERIVALDO DE AZEVEDO

1º Secretário

GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS

2º Secretário

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

3º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017

De 17 de janeiro de 2017

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação da Augusta Assembleia desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 002/2017, que tem por escopo alterar a redação do art. 4º da Lei nº 01/2014 e da outras providencias.

Na certeza que a matéria despertará o interesse de todos esperamos merecer aprovação unânime dos dignos pares.

Secretaria da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de janeiro de 2017.

GERIVALDO DE AZEVEDO

1º Secretário

GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS

2º Secretário

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA

3º Secretário